

ATA Nº 001

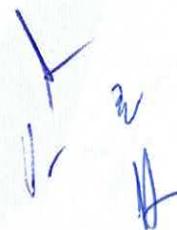
ABERTURA DA LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA OBRA DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL DO SENA ONDE SERÁ INSTALADO O CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE (BISTRÔ), SITUADO NA AV. EDUARDO RIBEIRA, 906 – CENTRO – MANAUS/AM.

Às nove horas e trinta minutos do dia quatro de julho de dois mil e vinte e cinco (04.07.2025), na Sala de Treinamento, 2º andar da Sede Administrativa do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 255/2024, presidida pelo Sr. Wilson Ferreira da Cruz Júnior, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e com seus membros Sr. Vinicius Soares Fernandes e Sra. Laís Naha Carvalho Lopes, e o Engenheiro Civil - Sr. Genésio Pereira da Silva Neto, como representante do Setor de Engenharia e Obras, em atendimento às disposições contidas na Resolução SENAC nº 1.270/2024 –Artigo 7º - Inc. I - A, procedendo à abertura da sessão pública de acordo com as fases do processo licitatório como estabelece o Edital – Convite nº 005/2025, Processo Administrativo nº 151. A Comissão concedeu a tolerância de 10 (dez) minutos para o início das atividades.

Cabe ressaltar que a presente modalidade denominada Convite, elencada no art. 6º da Resolução SENAC 1.270/2024 ocorre mediante solicitação a pelo menos 3 (três) interessados do ramo pertinente ao objeto, para a apresentação de propostas. No presente caso, a solicitação foi destinada por meio eletrônico e físico à 5 (cinco) empresas, conforme comprovações listadas no processo.



Não obstante, restou cumprido o requisito necessário de publicação do ato convocatório no sítio Institucional eletrônico deste SENAC/AM, correio eletrônico, contato telefônico e mídias sociais como *Instagram* e *LinkedIn*, motivo pela qual tal exigência restou plenamente satisfeita pelo SENAC/AM. Face a comprovação, por meios já citados, de que a carta convite foi dirigida a número de possíveis interessados, resta comprovada a justificativa e boa-fé do SENAC/AM em prosseguir o certame, em consonância com os parágrafos 4º e 5º do Art. 6ª da Resolução 1.270/2024.

Art. 6.º São modalidades de licitação:

(...)

§ 4.º A validade da licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

I - na modalidade convite:

a) pela não apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas;

b) pela impossibilidade de convidar o número mínimo previsto para a modalidade

em face da inexistência de interessados na praça;

II - na modalidade pregão, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

§ 5.º As hipóteses dos incisos I e II do parágrafo anterior deverão, para ter validade, ser justificadas pela comissão de licitação e/ou pelo pregoeiro, inclusive quanto ao preço, e ser ratificadas pela autoridade competente.

O Presidente da Comissão informou o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial das empresas **ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONSTRUTORA MEDINA LTDA** e **HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sendo devidamente expostos à conferência por todos os participantes.

CREDENCIAMENTO

Em obediência ao Edital, iniciou o cumprimento da fase de credenciamento dos licitantes, de acordo com o item 4 do Edital, conforme abaixo:



EMPRESA PARTICIPANTE	NOME DO REPRESENTANTE	CRENCIADO
ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.270.612/0001-98	<i>Não houve</i>	<i>Não houve</i>
CONSTRUTORA MEDINA LTDA - CNPJ nº 09.053.303/0001-47	<i>Não houve</i>	<i>Não houve</i>
HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 35.788.297/0001-86	<i>Não houve</i>	<i>Não houve</i>

Participaram desta licitação 3 (três) empresas, lembrando que foram convidadas **5 (cinco)** empresas, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Após o credenciamento a Comissão verificou os envelopes de habilitação e proposta comercial das empresas participantes.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a conferência dos envelopes de habilitação, o Presidente da Comissão abriu os envelopes de habilitação e solicitou que as documentações fossem conferidas e rubricadas em suas páginas por todos os presentes.

Analisadas as documentações das empresas, a CPL informou aos participantes as seguintes irregularidades:

- **ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA:** Não foram encontrados o Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA, em plena validade e os atestados de capacidade técnica relacionados nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 do Edital.
- **HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES:** Não foram apresentados atestados de capacidade técnica relacionados na alínea b do subitem 5.3.2 do Edital.

A
0-
2
H

Considerando as irregularidades nos documentos apresentados, as empresas **HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** e **ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA** foram **INABILITADAS**.

A Comissão Permanente de Licitação perguntou dos participantes se haveria alguma observação ou manifestação a ser feita, os mesmos não se manifestaram finalizando assim a presente etapa.

PROPOSTA COMERCIAL

O envelope da empresa **CONSTRUTORA MEDINA LTDA** contendo a proposta foi aberto e analisado pela Comissão de Licitação e Setor de Engenharia e Obras, conforme segue abaixo:

N.º	EMPRESA	VALOR PROPOSTA
1	CONSTRUTORA MEDINA LTDA	R\$ 434.258,43

Para tanto, a Comissão informou que a empresa classificada em primeiro lugar, poderá ser considerada vencedora do certame, após análise minuciosa da proposta comercial e planilhas, cujo resultado final será divulgado em Portal SENAC/AM

A Comissão de Licitação perguntou dos participantes se haveria alguma observação ou manifestação a ser feita, os mesmos não se manifestaram finalizando assim a presente etapa.

JULGAMENTO E RESULTADO FINAL

Dentro de 05 (cinco) dias uteis, podendo ser prorrogado por igual período, a comissão de licitação fará a comunicação do resultado final que será divulgado no site institucional do Senac: <https://www.am.senac.br/licitacoes>, conforme previsto em edital.

A empresa classificada em primeiro lugar no certame será considerada vencedora da licitação, somente após o resultado ser homologado.

A Adjudicação se dará pela Respectiva assinatura do contrato ou "de acordo" (Pedido de Compra) ou documento equivalente.

Até a assinatura do Contrato ou "de acordo" no PC (Pedido de compra), o SENAC poderá desclassificar o licitante, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa do concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação apresentada quando da licitação.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, como ninguém mais quis se manifestar, o Presidente determinou a elaboração da presente ata sendo a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes e em seguida, as 11h05, declarou encerrados os trabalhos agradecendo a presença de todos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Wilson Ferreira da Cruz Júnior
Wilson Ferreira da Cruz Júnior
Presidente da CPL

Vinicius Soares Fernandes
Vinicius Soares Fernandes
Membro da CPL

Lais Naha Carvalho Lopes
Lais Naha Carvalho Lopes
Membro da CPL

Genésio Pereira da Silva Neto
Genésio Pereira da Silva Neto
Membro da CPL